



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 150/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018. [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

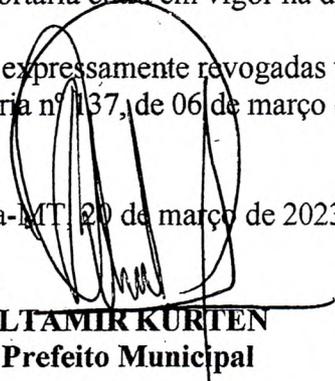
3º - Eliane Cenci

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 043/2023/SMOSP

Cláudia MT, 12 de abril de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Venho por meio deste solicitar a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de 1.000 horas máquinas de trator de esteira, equivalente ou superior em peso e potência de fiat fd9, komatsu d50, caterpillar d5, com potência mínima de 140 cv e com despesas e manutenções por conta do contratado, inclusive operador e encargos, para a prestação de diversos serviços na secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Recursos da dotação: 485 - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sendo com recursos Próprios 250 horas:

- Fonte de recurso: 1.500 .000000
- Fonte de recurso: 1.501 .000000
- Fonte de recurso: 1.704 .000000
- Fonte de recurso: 1.711 .000804

Sendo com recursos FETHAB 750 horas:

Recursos da dotação: 522 - 08.002.26.782.0005.2055-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Fonte de recurso: 1.500 .000000
- Fonte de recurso: 1.709 .000000
- Fonte de recurso: 1.711 .000804

P.M.C.	
Fis	02
Rub	

Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

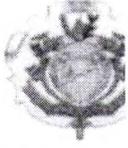
Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

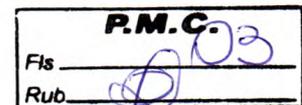
Número 79/2023 Data: 26/01/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 517.500.000,00

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57198	00011997	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	h	1.000,00	R\$ 517.500,0000	\$ 517.500.000,0

Total: R\$ 517.500.000,00



CLÁUDIA, 26 de Abril de 2023

Maria Eduarda B.

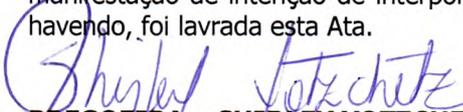
MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA
CPF: 055. [REDACTED] -98

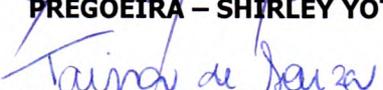


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e três, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 150/2023, de 20/03/2023 e a Sr^a Taina De Souza, como apoio a esta sessão, e o Sr^o. Eloimar Adan Barbosa Faccin, Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao objeto do Pregão Presencial nº **021/2023**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **F.D.D SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 07.5[REDACTED]1-15, representada pelo Sr^o. FABIO DOTTO DALMASO, portador do CPF nº. 894.[REDACTED]34 e RG nº. 1[REDACTED]-2 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o item no valor de R\$ 517,50 (Quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) a hora, num total de R\$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) validade da proposta 60 (sessenta) dias, e pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor do item, a mesma disse que ofertaria o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, e pagamento conforme edital, a pregoeira então aceitou o valor do item, visto que, na oferta ficou menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, **F.D.D SERVIÇOS LTDA**, estava com as documentações conforme solicitadas em edital, apresentando os documentos requeridos, sagrando-se então, vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **021/2023**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – TAINA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ELOIMAR ADAN BARBOSA FACIN

EMPRESA PARTICIPANTE: F.D.D SERVIÇOS LTDA - FABIO DOTTO DALMASO



P.M.C.	
Fis	109
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **F.D.D SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Cláudia/MT, 23 de Maio de 2023.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	112
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 26 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	120
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA F.D.D. SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED]-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **F.D.D. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07. [REDACTED] 1-15, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º 401, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Fabio Dotto Dalmaso, portador do CIRG n.º 1 [REDACTED]-2 SSP/MT e CIC n.º 894. [REDACTED]-34, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS(Cod. TCE 00011997).	Horas	1.000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme serviços prestados e relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser realizado a cada 30 (trinta) dias de serviços executados.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 021/2023, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(485) 08.002.15.452.0002.2052/3390.39.00.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.

(522) 08.002.26.782.0005.2055/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos (FETHAB).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os produtos/serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos/serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.
- h) Fornecer combustível (óleo diesel) e colocar a disposição da CONTRATANTE todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- i) Fica de responsabilidade da empresa contratada, entregar a máquina (trator de esteira), no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que a mesma faça o transporte para realização dos serviços sempre que solicitada.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

- a) Colocara disposição da CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

P.M.C.	
Fis	122
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

P.M.C.	
Fis	1213
Rub	1213

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

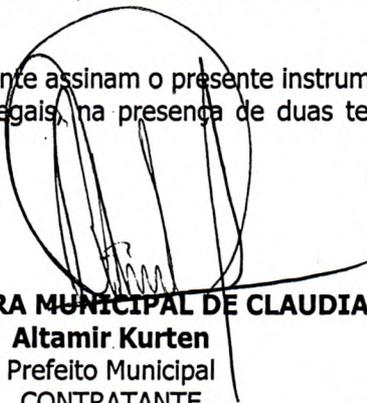
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

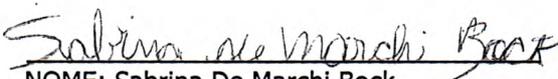
Cláudia/MT, 26 de Maio de 2023.

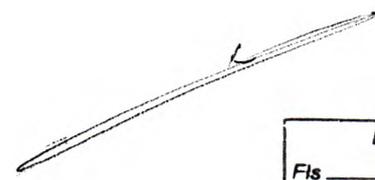

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


F.D.D. SERVIÇOS LTDA
Fabio Dotto Dalmaso
CONTRATADA

Testemunhas:


NOME: Taina De Souza
CPF: 056. [REDACTED] -63


NOME: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061. [REDACTED] -89


P.M.C.
Fls. 24
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **F.D.D SERVIÇOS LTDA**, a **PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 021/2023, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 26 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	125
Rub	A

Prefeitura Municipal de Cláudia